

CREA/RS

O Sinsерcon/RS reiterou denuncia à Secretaria das Relações de Trabalho acerca da falta de providencias do CREA ,quanto à questao do ar-condicionado.

Em resposta à manifestação, informou a SRT que na falta de cumprimento de notificações é efetuada a devida autuação da empresa e encaminhamento ao Ministério Público do Trabalho. Ainda de acordo com a SRT foi o que aconteceu na ação fiscal envolvendo o CREA/RS.

Sinsерcon ingressa com ações contra Concursos através da CLT

O Sindicato já distribuiu na Justiça Federal as ações requerendo a nulidade dos editais dos Conselhos através da CLT, conforme abaixo:

CREMERS, PROC N., 5090606-89.2014.404.7100

CREA, PROC N., 5090596-45.2014.404.7100

CRO, PROC N., 5090610-29.2014.404.7100

CREF, PROC N., 5090600-82.2014.404.7100

CRBIO, PROC N., 5090592-08.2014.404.7100

CRA, PROC N., 5090581-76.2014.404.7100

CAU, PROC N., 5091398-432014.404.7100

Vamos ingressar ainda com ação contra o CRN.

COREN/RS

A assessoria juridica do Sinsерcon/RS recorreu contra sentença que extinguiu o feito, sem resolução do mérito, em face da ilegitimidade ativa da parte autora para o ajuizamento de ajuizamento de ação civil pública buscando a nulidade de concurso público para ingresso no quadro do COREN/RS.

O Sinsерcon/RS busca a anulação do concurso prevendo a contratação pelo regime celetista, e não estatutário, para defender o direito dos fucionários já contratados, que serão demitidos por força de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho.

Postula ainda o Sindicato que seja obstada a posse dos aprovados no concurso impugnado e que sejam mantidos os funcionários que integram o quadro até a realização de novo concurso, no qual deverá ser observado o regime estatutário da Lei. 8112/90.

COFEN/DF

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de atribuição de antecipação da tutela recursal, interposto por MANUEL ANTONIO DO AMARAL SAUER contra decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 20ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal que, em ação sob o rito ordinário movida em desfavor do CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, indeferiu o pedido de antecipação de tutela na qual se postulou a conversão de regime jurídico celetista para estatutário, regido pela Lei n. 8.112/90, e consequente direito à aposentadoria estatutária.

Decisão do Tribunal Regional Federal da 1º Região, reconheceu que não se aplica o regime celetista ao agravante, servidor do Conselho Federal de Enfermagem cuja admissão decorreu de aprovação em concurso público, e, por conseguinte, a aposentadoria do agravante deve observar as regras estatutárias vigentes.

Por derradeiro, entendo que o risco da demora é notório, visto que, a partir da aposentadoria, o agravante poderá sofrer considerável redução em seus vencimentos. Isso posto, **DOU PROVIMENTO** ao agravo, nos termos do artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, para determinar ao agravado que promova a conversão do regime celetista da parte agravante para o estatutário, até ulterior deliberação.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

N. 0056398-11.2014.4.01.0000/DF (d)

Processo Orig.: 0065601-79.2014.4.01.3400

HOMOLOGAÇÕES 2014

OAB/RS - Demissões/13 - Pedido/9

CREA/RS - Pedido /9

FONO/RS - Demissão/0 - Pedido/1

CRESS /RS - Pedido/1

CRN/RS - Pedido/1

CRDD/RS -Demissão/1

CAU/RS - Pedido/4 - Demissão/5

CRP/RS - Pedido/1 - Demissão/1

CRC/RS - Pedido/8 - Demissão/1

COREN/RS - Demissão/3

CRBIO/RS - Pedido/2

CRO/RS - Demissão/2

CRMV/RS - Pedido/6

CRA/RS - Pedido/2

CRECI/RS - Pedido/4 - Demissão/3

CREF/RS - Pedido/3 - Demissão/6

CREFITO /RS - Pedido/3 - Demissão/1

PROCESSOS EM ANDAMENTO

ANO NÚMERO DO PROCESSO LOCAL Nº

2004 02352-2004-000-04-00-0 STF - www.stf.jus.br RE / 608386 - NEGADO REC SINDICATO **Transitado em Julgado 08/05/2014**

2007 0215600-03.2007.5.04.0000 STF - www.stf.jus.br ARE 647536 Concluído em 15/09/2011

2008 0288200-85.2008.5.04.0000 STF - www.stf.jus.br ARE 658845 - NEGADO REC SINDICATO **Transitado em Julgado 21/08/2014**

2009 0296400-47.2009.5.04.0000 TRT - www.trt4.jus.br

2010 0017099-98.2010.5.04.0000 TRT - www.trt4.jus.br

2011 0005289-92.2011.5.04.0000 TRT - www.trt4.jus.br

2012 0005238-47.2012.5.04.0000 TRT - www.trt4.jus.br

2013 0020981-63.2013.5.04.0000 TRT - www.trt4.jus.br

2014 0021034-10.2014.5.04.0000 TRT - www.trt4.jus.br

CREMERS 0104200-79.2006.5.04.0012 TRT - www.trt4.jus.br Ação cumprimento

CREA/RS 0008016-24.2011.5.04.0000 TRT - www.trt4.jus.br Ação coletiva contra as demissões

CREA/RS 0001015-67.2012.5.04.0027 TRT - www.trt4.jus.br Ação coletiva Plano saúde Unimed

OAB/RS 000722-31.2010.5.04.0007 TRT - www.trt4.jus.br Ação coletiva Plano saúde CAA

BOLETIM 08 - NOVEMBRO 2014

Cadastre seu e-mail e receba as informações atualizadas. Acesse: www.sinserconrs.com.br ou e-mail: sinserconrs@terra.com.br.

Siga também o Sinsercon/RS através do Facebook ou Twitter.